

Certidão de Valor Venal - Imobiliário

Certificamos que, para o imóvel situado à **Rua Ricardo Pinto nº 46** , sob a inscrição imobiliária nº **78.065.010.000** , o valor venal para o exercício de **2019** , de acordo com o(a) **Lei Complementar 00814/2013** é de **R\$ 983.508,88 (Novecentos e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Oito Reais e Oitenta e Oito centavos)** , sendo **R\$ 201.899,16 (Duzentos e Um Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dezesesseis centavos)** de valor venal de construção e **R\$ 781.609,72 (Setecentos e Oitenta e Um Mil Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Dois centavos)** de valor venal de terreno. *****

Certidão emitida no dia: **14/05/2019**

Número da certidão: **20989/2019**

Código de Controle da certidão: **P62L.W91Z.G87Y.L11Z**

Término das informações referentes a esta certidão.

**Observações: A autenticidade desta certido poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1012903-57.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Mandato**
 Exequente: **Marcia do Nascimento**
 Executado: **Sergio Valentim Cid Junior**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel que os executados possuem descrito na matrícula nº 78.604, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP (fls. 217/220).

Fica nomeado o executado, como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, **se possível**, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o *e-mail* para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando-se.

Registre-se que a utilização do sistema *on line* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências, caso formuladas.

Intime-se o executado, sua esposa e o credor fiduciário acerca da penhora, providenciando o credor o necessários ao cumprimento do ato.

Para fins de avaliação, adoto o valor indicado na certidão venal do imóvel, **R\$ 983.508,88** (para maio/2019 - fls. 229).

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Santos, 17 de maio de 2019.